



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

*Casa Epaminondas Carvalho Costa*

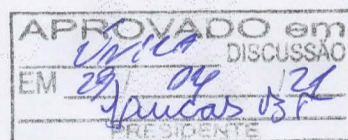
## REQUERIMENTO Nº 006/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU-PE.

Requeiro a Mesa Diretora da Câmara, ouvido o Plenário e atendida às formalidades regimentais deste Poder Legislativo, arrimado na Lei Orgânica Municipal (Art. 53 e 54... da LOM), no Art. 110, § 3º, X do Regimento Interno da Câmara (cf. tb. Arts. 1º e segs. do RIC), c/c Art. 5º, XXXIII, e XXXIV, "a" da CF (e tb. inciso II do § 3º do art. 37, e § 2º do art. 216 da CF), e Arts. 31 e 71 da CRFB, a Lei 12.527/2011, a LC Nº 131/2009 (cf. tb. (cf. tb. Arts. 37, Caput da CF, e 97 da CE/PE), e demais normas pertinentes, que após aprovação, seja enviado copias deste Requerimento ao Chefe do Poder Executivo Municipal, o Exmo. Sr. Washington Ângelo de Araújo, para que seja viabilizado pelo mencionado Prefeito, e através das sua Secretaria e servidores Competente, as devidas medidas de Regulamentação das Tabelas de Vencimentos de Cargos de servidores Públicos atinentes aos Anexos IV, V e VI, da Lei 1905, de 03 de Abril de 2009, e, pertinente(s), que institui o Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica, dos Profissionais de Educação Básica, do Município de Tacaratu-PE, concernentes à Educação e à contemplação dos devidos direitos remuneratórios dos correspondentes servidores públicos.

### JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,



A presente proposição se justifica, fundamentado nas normas supramencionadas, entre outras correlatas, bem ainda, para a viabilização pertinente de política pública municipal eficiente, em atendimento ao interesse público e da coletividade, e observância aos princípios administrativos, constitucionais e legais norteadores da administração pública, descritos no Art. 37, Caput da CF e 97 da CE/PE, entre demais normas pertinentes e retro mencionadas (cf. tb. Arts. 7º, V, e 39, § 1º, da CF).

Sendo obstante destacar, que este requerimento é medida que visa orientar aos Gestores públicos e servidores correlativos, para a observância e cumprimento das normas legais pertinentes, e descritas ademais, entre outras, na norma maior, conforme disposições legais supramencionadas, entre demais normas competentes.

Sala das Sessões, em 15 de Abril de 2021.

*José Rinaldo Araújo da Silva*

**JOSÉ RINALDO ARAUJO DA SILVA**

-Vereador/SOLIDARIEDADE-